

EDITAL Nº79, DE 18 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PARANAÍ DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº GR/IFPR n. 1.679, de 10 de dezembro de 2019, publicada no D.O.U. em 11 de dezembro de 2019 torna público o Edital com o Processo de Cancelamento de Registro Acadêmico para os/as estudantes do curso de Engenharia Elétrica, no primeiro semestre letivo de 2023.

1. DA BASE LEGAL

1.1 O presente edital está fundamentado:

- pela Resolução CONSUP/IFPR nº 55, de 21 de dezembro 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Superior no âmbito do Instituto Federal do Paraná – IFPR;
- pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- pela Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR.

2. DOS MOTIVOS PARA O CANCELAMENTO

2.1 O cancelamento de matrícula é o ato de desligamento do aluno do Instituto Federal do Paraná.

2.2. O estudante de nível superior terá sua matrícula cancelada por, entre outros motivos, abandono de curso.

2.2.1. Entende-se por abandono de curso:

- Quando o acadêmico se ausentar por mais de 30 (trinta) dias consecutivos das atividades curriculares do curso, sem justificativa plausível, protocolada na Secretaria Acadêmica do Campus;
- Quando o acadêmico não efetivar matrícula, nem fizer trancamento do ano ou período ou período letivo vigente, no prazo estabelecido de em calendário vigente.

3. DOS CANCELAMENTOS

3.1 Ficam cancelados os Registro Acadêmicos dos estudantes abaixo identificados:

NOME	MOTIVO DO AFASTAMENTO
ADRYAN RODRIGUES CLERICE	Conforme art.74 da Resolução 55/2011 Consup - §1º e §2º
ANESIO RODRIGUES DE CARVALHO	Conforme art.74 da Resolução 55/2011 Consup - §1º e §2º
BRENDON SANTOS DE OLIVEIRA	Conforme art.74 da Resolução 55/2011 Consup - §1º e §2º
DAVID DE ANDRADE JUNIOR	Conforme art.74 da Resolução 55/2011 Consup - §1º e §2º
DENIS BENTO DE LEMOS	Conforme art.74 da Resolução 55/2011 Consup - §1º e §2º
DIONÍSIO JUNGLOS FILHO	Conforme art.74 da Resolução 55/2011 Consup - §1º e §2º
ELISANGELA FIRMINO	Conforme art.74 da Resolução 55/2011 Consup - §1º e §2º
EZEQUIEL PEREIRA	Conforme art.74 da Resolução 55/2011 Consup - §1º e §2º
GABRIEL FAQUIM DA CUNHA	Conforme art.74 da Resolução 55/2011 Consup - §1º e §2º
GUILHERME MOREIRA DA SILVA	Conforme art.74 da Resolução 55/2011 Consup - §1º e §2º
HERIK PAULO DE OLIVEIRA	Conforme art.74 da Resolução 55/2011 Consup - §1º e §2º

IRINEU BARBIERI JUNIOR	Conforme art.74 da Resolução 55/2011 Consup - §1º e §2º
IVANILDO PEREIRA DA SILVA	Conforme art.74 da Resolução 55/2011 Consup - §1º e §2º
JORGE MARCELO PEREIRA	Conforme art.74 da Resolução 55/2011 Consup - §1º e §2º
JOSÉ APARECIDO SANTOS ESCÓCIO	Conforme art.74 da Resolução 55/2011 Consup - §1º e §2º
KIMBERLY MACHADO	Conforme art.74 da Resolução 55/2011 Consup - §1º e §2º
LUCAS ANDRADE CAVALCANTI	Conforme art.74 da Resolução 55/2011 Consup - §1º e §2º
MATHEUS FERRI VAROTTO	Conforme art.74 da Resolução 55/2011 Consup - §1º e §2º
MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	Conforme art.74 da Resolução 55/2011 Consup - §1º e §2º
RICARDO NEITZKE	Conforme art.74 da Resolução 55/2011 Consup - §1º e §2º
RODRIGO DE OLIVEIRA CABRAL	Conforme art.74 da Resolução 55/2011 Consup - §1º e §2º
SIVALDIR ROBERTO BELTRAME JÚNIOR	Conforme art.74 da Resolução 55/2011 Consup - §1º e §2º
GABRIEL GUTIERREZ BAPTISTA	Conforme art.74 da Resolução 55/2011 Consup - §1º e §2º
SAMUEL DOS SANTOS CELINI	Conforme art.74 da Resolução 55/2011 Consup - §1º e §2º
SIDNEI JOÃO SCHULZ JÚNIOR	Conforme art.74 da Resolução 55/2011 Consup - §1º e §2º
WAGNER MACHADO DE OLIVEIRA	Conforme art.74 da Resolução 55/2011 Consup - §1º e §2º
EDUARDO BISPO SANTINONI	Conforme art.74 da Resolução 55/2011 Consup - §1º e §2º
GUILHERME GOMES BASÍLIO	Conforme art.74 da Resolução 55/2011 Consup - §1º e §2º
JULIANO VIANA BERNARDINELLI	Conforme art.74 da Resolução 55/2011 Consup - §1º e §2º
MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES	Conforme art.74 da Resolução 55/2011 Consup - §1º e §2º
MATHEUS APARECIDO CARDOSO DA SILVA	Conforme art.74 da Resolução 55/2011 Consup - §1º e §2º
RAFAEL SOARES BAILÃO	Conforme art.74 da Resolução 55/2011 Consup - §1º e §2º
WESLEI VAGNER FIALHO	Conforme art.74 da Resolução 55/2011 Consup - §1º e §2º
DANIELE ALVES FARDIN	Conforme art.74 da Resolução 55/2011 Consup - §1º e §2º
JULIAN CESAR OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	Conforme art.74 da Resolução 55/2011 Consup - §1º e §2º
RAFAELLY HOGAHA BUENO	Conforme art.74 da Resolução 55/2011 Consup - §1º e §2º
JOÃO PEDRO BROGGIATTO PASCHOAL	Conforme art.74 da Resolução 55/2011 Consup - §1º e §2º
RODRIGO KAYTO TAKADA	Conforme art.74 da Resolução 55/2011 Consup - §1º e §2º
JAQUELINE DA SILVA TRINDADE DE OLIVEIRA	Conforme art.74 da Resolução 55/2011 Consup - §1º e §2º
EZEQUIEL DE CAMARGO CARNEIRO	Conforme art.74 da Resolução 55/2011 Consup - §1º e §2º

4. DO RECURSO

4.1 Do cancelamento, caberá recurso à Direção Geral do Campus no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação deste edital.

4.2 O recurso deverá ser realizado por meio do e-mail da secretaria acadêmica do Campus: secretaria.paranavai@ifpr.edu.br.

4.3 O Diretor Geral terá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar a resposta ao recurso a que se refere o item anterior.

4.4 Findado este prazo, ou na hipótese de não recebimento de recursos, os registros acadêmicos serão cancelados e os alunos perderão o vínculo com o IFPR Campus Paranavai.

4.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Geral do Campus Paranavai.

Paranavai, 18 de abril de 2023.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **JOSE BARBOSA DIAS JUNIOR, DIRETOR(a)**, em 18/04/2023, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2305188** e o código CRC **049671AA**.

Referência: Processo nº 23411.007222/2023-11

SEI nº 2305188

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PARANAÍ/DG/IFPR/PARANAVAÍ-DG/PARANAVAÍ
Rua José Felipe Tequinha, 1400, Paranaí - PR | CEP CEP 87703-536 - Brasil